



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.554 / 2019**, de 28 de março de 2019.

**Dispõe sobre a criação de uma nova Ação 1.037 – Programa Apoio Financeiro aos Municípios, com os Elementos de Despesa 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente nos recursos 02 – Estado e no recuso 01 – Tesouro para a contrapartida de Convênio, e abre um crédito suplementar especial no valor de R\$ 78.500,00 com recursos recebidos da Secretaria de Estado da Saúde.**

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25 de março de 2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Finanças e Orçamento, autorizado a criar nova Ação nº 1.037 – Programa de Apoio Financeiro aos Municípios, na Unidade Executora 02.06.01 – FMS – Assistência Médica e Sanitária, com o elemento de despesas 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente nos Recursos 02 Estado e 01 Tesouro para a contrapartida de Convênio, para compra de uma Van para transporte de pacientes, e reabrir um crédito suplementar especial com recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 – FMS – Assistência Médica Sanitária  
F.P. 10.301.0008.1.037 – Programa de Apoio Financeiro aos Municípios  
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Ficha – 614 – Recurso 02 Estado -.....R\$ 78.500,00

**Artigo 2º** - As despesas acima passam a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos II e III do Plano Plurianual, vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de março de 2019

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

  
Lei registrada e anexada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018